



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 49/2021 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de fevereiro de 2021.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 53/2021

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 53/2021, de autoria do Nobre Vereador Eliel Miranda, aprovado por esse Egrégio Plenário na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2021, informamos:

1 - Considerando o longo período abrangido no presente requerimento (10 anos), bem como informações pormenorizadas, as mesmas poderão ser levantadas e colocadas à disposição do Nobre Edil para consulta, mediante agendamento prévio.

2 - Os diplomas legais que regem a evolução dos empregados municipais exigem que haja duas avaliações de desempenho acima da média. Portanto, para os exercícios de 2010 e 2011, tendo em vista a normativa legal, não há que se falar em evolução por se tratar dos anos de implementação dos primeiros processos avaliativos. A única exceção a referida regra refere-se a evolução vertical de 2011 dos profissionais do magistério municipal, haja vista que para tal categoria inexiste o requisito de desempenho.

Já os processos evolutivos compreendidos de 2016 a 2018 não ocorreram em virtude de impedimento legal, mais especialmente em decorrência dos seguintes dispositivos:

Lei Complementar Municipal 066/2009 - Quadro Geral

(...)

"Art. 14 A Evolução Funcional somente se dará de acordo com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a previsão orçamentária de cada ano e disponibilidade financeira, que deverá assegurar recursos suficientes para:"

(grifo nosso)

(...)

Lei Complementar Municipal 066/2009 - Guarda Civil Municipal

(...)

Art. 14 Fica instituída a carreira única da Guarda Civil Municipal, cuja evolução funcional se dá por Progressão Vertical e Progressão Horizontal.

Parágrafo único O processamento da evolução funcional ocorrerá dentro dos limites do orçamento anual destinado a progressões e obedecidos os limites financeiros. (grifo nosso)

(...)

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**



DATA: 12/02/2021
HORA: 17:45

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº
53/2021

Autoria: Secretaria Municipal de
Governo

Assunto: Requer informações acerca
das progressões horizontais e
verticais dos servidores públicos da

Chave: D1B25



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

(Fls. 02/02 - Ofício nº 49/2021 – Requerimento nº 53/2021)

Lei Complementar Municipal 069/2009 - Magistério

(...)

Art. 71 A Evolução Funcional somente se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, que deverá assegurar recursos suficientes para:(grifo nosso)

(...)

Conforme os citados artigos a obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal é imprescindível, bem como a previsão orçamentária. Tendo em vista a grave crise financeira que atingiu todo o país, espraiando negativos efeitos nas receitas públicas, desde o 1º Quadrimestre de 2015 até o 2º Quadrimestre de 2018, o Município figurou em situação desfavorável de recebimento de receitas, ultrapassando, assim, o limite prudencial de 51,3% (95% de 54%) imposto pela Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000. Os diplomas legais que regem a evolução funcional proibem a realização do processo nesta situação financeira/orçamentária.

No processo de Evolutivo de 2019, os gastos com pessoal no quadrimestre que antecede o efeito financeiro evolutivo em março/2019 encontravam-se em 50,91%. O valor a ser pago com a efetivação da evolução faria com que os gastos da referida natureza novamente ensejasse a ultrapassagem do limite prudencial fixado na lei federal. Tal aspecto não permitiu a efetivação da evolução.

Os relatórios de Gestão Fiscal encontram-se disponíveis para consulta no site da Prefeitura.

3 - Sim, o Departamento de Recursos Humanos possui estudos que encontram-se em andamento.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JOEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP